



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

anexos



MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Delegação Regional do Norte

CONTRATO N.º CT2021310/5

Contrato de aquisição de serviços de assistência técnica: manutenção e reparação da rede, sistemas e equipamento informático, afetos à atividade formativa dos Serviços de Formação da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P., para o ano de 2021 (01 de abril a 31 de dezembro), Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, adjudicado por despacho do Sr. Subdelegado Regional do Norte do IEFP, IP, datado de 30/03/2021 à empresa DUPLANET Soluções Multimédia, Unipessoal, Lda., pelo preço máximo de 81.005,00€ (oitenta e um mil e cinco euros), acrescidos do respetivo IVA à taxa de 23%.-----

Aos 12 dias do mês de abril de 2021, nas instalações da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.), sitas à Rua Engº Ezequiel de Campos, nº 488, 4149-004 Porto, estando presentes, como outorgantes:-----

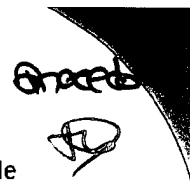
PRIMEIRO: INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. (IEFP, I.P.), titular do cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, devidamente representado neste ato por José Pedro Pires Machado, portadora do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, com residência profissional na Rua Eng.º Ezequiel de Campos, 488, freguesia de Ramalde, 4149-004 Porto, que outorga na qualidade de Subdelegado Regional da Delegação do Norte do IEFP, I.P., conforme nomeação publicada em Diário da República (Despacho n.º 2488/2020), 2ª Série, nº 37 de 21 de fevereiro de 2020.-----

SEGUNDO: DUPLANET Soluções Multimédia, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 515244716, com sede na Rua do Campo Alegre, Loja 84, nº 1517, 4150-182 Porto, representada neste ato por _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, residente na _____, na qualidade de representante legal e com poderes bastantes para, neste ato, representar a empresa DUPLANET Soluções Multimédia, Unipessoal, Lda., conforme certidão de registo comercial, que se arquiva. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato de prestação de serviços de assistência técnica: manutenção e reparação da rede, sistemas e equipamento informático, afetos à atividade formativa dos Serviços de Formação da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P.,



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
para o ano de 2021 (01 de abril a 31 de dezembro) – Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 precedido de
Concurso Público nº PR2021310/11 e cuja celebração e despesa foi autorizada pelo referido
despacho de **30/03/2021**, do Subdelegado Regional do Norte do IEFP, I.P., que igualmente aprovou a
respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes.-----



CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de assistência técnica: manutenção e reparação da rede, sistemas e equipamento informático, afetos à atividade formativa dos Serviços de Formação da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P., para o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021, Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, nos termos definidos e constantes da proposta do Segundo Outorgante e Caderno de Encargos, anexos ao presente contrato e que dele fazem parte integrante e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

CLÁUSULA 2ª

(Local da Aquisição de Serviços)

A prestação dos serviços assistência técnica: manutenção e reparação da rede, sistemas e equipamento informático, será realizada nas instalações descritas no artigo 5º do Caderno de Encargos, mas também em instalações externas, onde a entidade desenvolve ou venha a desenvolver as suas ações de formação profissional. -----

CLÁUSULA 3ª

(Prazo de Execução)

A prestação dos serviços tem início à data da celebração do presente contrato e término em 31 de dezembro de 2021, não havendo lugar a renovação.

CLÁUSULA 4ª

(Preço e Condições de Pagamento)

Pela execução dos serviços para a totalidade dos lotes a que o Segundo Outorgante se vincula face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á em consequência do ajuste global, até ao montante de 99.636,15€ (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos), sendo o valor de 59.230,00€ (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta euros) referentes ao valor máximo da aquisição de serviços de assistência técnica, o valor de 21.775,00€ (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco euros) referentes ao valor máximo de materiais e o valor de 18.631,15€



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
[dezoito mil, seiscento e trinta e um euros e quinze cêntimos] referentes ao valor do IVA à taxa legal de 23%, distribuídos por lote da seguinte forma:

Handwritten signature and stamp

Lote	Designação	Nº máximo de horas / prestação de serviços	Preço/hora Serviços Prestados	Valor Máximo para a Prestação de Serviços	Valor Máximo para Bens (Bens Componentes)	Valor do IVA	Valor Total do Contrato
1	N-EFAT	195	20,00 €	3 900,00 €	1 085,00 €	1 146,55 €	6 131,55 €
2	N-EFBG	240	14,00 €	3 360,00 €	5 000,00 €	1 922,80 €	10 282,80 €
3	N-EFBR	195	20,00 €	3 900,00 €	1 085,00 €	1 146,55 €	6 131,55 €
4	N-EFDV	650	14,00 €	9 100,00 €	1 170,00 €	2 362,10 €	12 632,10 €
5	N-EFPO	1200	14,00 €	16 800,00 €	4 000,00 €	4 784,00 €	25 584,00 €
6	N-EFVC	195	14,00 €	2 730,00 €	1 085,00 €	877,45 €	4 692,45 €
7	N-EFVG	700	14,00 €	9 800,00 €	3 500,00 €	3 059,00 €	16 359,00 €
8	N-EFVR	300	20,00 €	6 000,00 €	3 000,00 €	2 070,00 €	11 070,00 €
9	N-EMMA	130	14,00 €	1 820,00 €	870,00 €	618,70 €	3 308,70 €
10	N-EMPV	130	14,00 €	1 820,00 €	980,00 €	644,00 €	3 444,00 €
TOTAIS				99 230,00 €	21 775,00 €	18 631,15 €	99 636,15 €

O pagamento de quaisquer faturas está dependente do cumprimento, por parte da entidade adjudicatária do previsto no presente Caderno de Encargos, bem como do conhecimento da situação tributária e contributiva do mesmo.

A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços.

Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a lei n.º 3/2012 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

O encargo emergente do contrato será satisfeito pela dotação da classificação orçamental D563601G.020219A0B1, a que correspondem os compromissos n.º CM2021321/3796/18, n.º CM2021322/2253/18, n.º CM2021323/4531/18, n.º CM2021325/2845/18, n.º CM2021326/2075/18, n.º CM2021328/1430/18, n.º CM2021332/858/18, n.º CM2021360/879/18, n.º CM2021365/1002/18 e n.º CM2021371/3425/18.



Handwritten signature and stamp

(Gestor do Contrato)

Nos termos previstos no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, foram nomeados, por lote, os seguintes Gestores de Contrato:

Lote	Designação	Nome	Contactos	
			email	telefone
1	N-EFAT			276 095 700
2	N-EFBG			253 469 670
3	N-EFBR			273302300
4	N-EFDV			256 029 700
5	N-EFPO			220 989 330
6	N-EFVC			258 026 730
7	N-EFVG			220 989 564
8	N-EFVR			259 096 720
9	N-EMMA			220 989 190
10	N-EMPV			252 219 600

CLÁUSULA 6ª

(Dados Pessoais)

Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislações nacionais aplicáveis aos dados pessoais.

O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.

Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

CLÁUSULA 7ª

(Foro Competente)

Para todas as questões de conflito de interesses emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca do Porto.



(Prevalência)

Fazem parte integrante da relação contratual o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.

Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

O presente contrato está escrito em 5 (cinco) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos outorgantes, à excepção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.-----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga. -----

Neste ato foram presentes os documentos seguintes: -----

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do (s) representante (s) do Segundo (s) Outorgante (s); -----
- b) Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva; -----
- c) Certidão do Registo Comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar; -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

DUPLANET SOLUÇÕES MULTIMÉDIA, UNIPessoal LDA
RUA DO CAMPO ALEGRE, Nº 1617, LOJA 84
4180-102 PORTO

NIPC: 515244716